



= L E I Nº 233 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Poder Executivo receber a escritura de doação de uma área de terras medindo 9.220 metros quadrados e mais 33 metros de frente por 22 de fundos, pertencente ao Snr. Alberto Artoni ou a quem de direito.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, PREFEITO MUNICIPAL de - Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

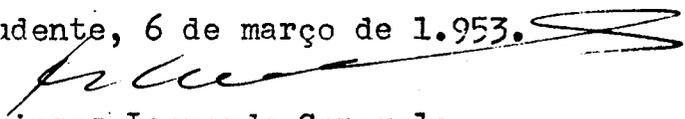
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber - escritura de doação de uma área de terras medindo 9.220 metros quadrados, conforme discriminação no mapa da Vila Marina, mais a área de 33 metros de frente por 22 metros de fundos, lotes nºs. 26 e 27 da quadra 9, conforme consta no mapa da vila Marina de propriedade do Snr. Alberto Artoni, ou quem direito tiver.

§ ÚNICO - É destinada esta área de terras, para a construção de um Grupo Escolar e de um parque infantil.

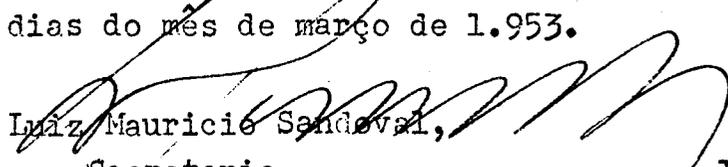
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo com poderes amplos para providenciar a criação do Grupo Escolar e á construção do parque infantil conforme artigo 1º e § único desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 6 de março de 1.953.

  
Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,  
Prefeito Municipal.

Registrada e públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 (seis) dias do mês de março de 1.953.

  
Luiz Maurício Sandoval,  
Secretario.

l/r/s.-